

DECRETO Nº 35.623

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel de 6.995,00m² (seis mil, novecentos e noventa e cinco mil metros quadrados), de propriedade de **MARSAL MÁRMORES SALVIANO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 27.186.741/0001-65, com sede na Praça Gastão Pim, 15 - Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29.308-460, Cachoeiro de Itapemirim/ES, constituído de três áreas de terreno que assim se caracterizam:

1) um terreno com cento e quarenta metros quadrados (140,00m²), medindo sete metros (7,00m) na linha de frente, sete metros (7,00m) na linha dos fundos e vinte metros (20,00m) em cada uma das linhas laterais, desmembrado da área número 3 (três), situado na Praça Gastão Pim, Novo Parque, Aquidabã, Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando pela frente com praça Gastão Pim, fundos com o Rio Itapemirim, lado direito com terrenos da municipalidade onde foi construída a ponte que liga a Ilha da Luz, e lado esquerdo com o vale ali existente, registrado no CRI da Comarca sob nº 3977, Livro 2, Ficha 1, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim;

2) um terreno com área de quatro mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados (4.825,00m²), localizado entre o canal de água que move os moinhos da Fazenda Aquidabã e a margem esquerda do Rio Itapemirim, com as seguintes dimensões e confrontações: pelo lado do canal de água, com uma faixa de dois metros entre o canal e a divisa, medindo tal linha duzentos e sete metros corridos (207,00m), pelo lado de baixo com o Rio Itapemirim, por outro lado com um pequeno córrego formado por uma nascente que vem da Fazenda Aquidabã, por uma linha de trinta e cinco metros (35,00m), e do outro lado com Anacleto Ramos, com dezessete metros (17,00m), compreendendo as benfeitorias constantes de três casas, e um galpão com dois lances, medindo 366,00m², sendo um com 20 x 12m e outro

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310036003800350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



com 14 x 9m, de estrutura de concreto armado, parte de laje e do tipo volterrana, e parte de concreto armado, piso de cimento e cobertura de telhas de filtro-amianto, e um galpão medindo 416,00m², com 32 x 13m, de estrutura metálica, cobertura metálica, cobertura de telhas de filtro e amianto, piso de cimento, situado na Praça Gastão Pim, 15/17, no Aquidabã, Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando com a faixa de dois metros, o Rio Itapemirim, o córrego formado pela nascente que vem da Fazenda Aquidabã e com Anacleto Ramos, **registrado no CRI** da Comarca sob nº 3976, Livro 2, Ficha 1, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim;

3) uma área de terreno com hum mil, cento e oitenta metros quadrados (1.180,00m²), medindo duzentos e trinta e seis metros (236,00m) de frente e de fundos, por cinco metros (5,00m) em cada uma das linhas laterais, situada no bairro Aquidabã, Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando pela frente e fundos com Marsal-Mármoreos Salviano S/A, lado direito com a Praça Gastão Pim e lado esquerdo com Indústria e Comércio Maurilio Coelho LTDA, **registrado no CRI** da Comarca sob nº 2419, Livro 2, Ficha 1, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A desapropriação que se refere o caput do artigo 1º destina-se à construção do Mercado Municipal do Produtor entre Outros e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310036003800350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

